



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Declaro que conforme disposto no presente Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, no âmbito do Poder Legislativo de Ibiracú, que nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2022/2025 – Lei nº 4.108/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

O Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, **que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário e alimentício aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibiracú**, concede exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú, efetivos e em comissão, um abono pecuniário no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e um abono alimentício no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

O presente benefício totaliza uma despesa no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que corresponde a um acréscimo exclusivamente no mês de dezembro de 0,04% no percentual de despesa de pessoal, em relação a RCL líquida estimada no valor de R\$ 71.355.863,78 e corresponde ainda a um percentual de 1,04% em relação ao repasse de duodécimo estimado no valor de R\$2.600.000,00 para o exercício de 2024.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos no art. 20 da LRF para o exercício financeiro de 2024.



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*

Identificação da Despesa:

**31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Dotação Orçamentária:

**001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL**

Ibiracú/ES, 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA REALI RECLA

Oficial Técnico Contador

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Declaro que conforme disposto no presente Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, no âmbito do Poder Legislativo de Ibiracú, que nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2022/2025 – Lei nº 4.108/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

O Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, **que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário e alimentício aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibiracú**, concede exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú, efetivos e em comissão, um abono pecuniário no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e um abono alimentício no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

O presente benefício totaliza uma despesa no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que corresponde a um acréscimo exclusivamente no mês de dezembro de 0,04% no percentual de despesa de pessoal, em relação a RCL líquida estimada no valor de R\$ 71.355.863,78 e corresponde ainda a um percentual de 1,04% em relação ao repasse de duodécimo estimado no valor de R\$2.600.000,00 para o exercício de 2024.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos no art. 20 da LRF para o exercício financeiro de 2024.



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*

Identificação da Despesa:

**31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Dotação Orçamentária:

**001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL**

Ibiracú/ES, 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA REALI RECLA  
Oficial Técnico Contador

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA  
Presidente



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o Projeto de Lei CMI nº 003/2024, **que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário e alimentício aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibiracú**, a serem pagos em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título, quanto ao aumento da despesa está dentro do limite estabelecido no art. 20 da LRF, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Declaro ainda, que a dotação orçamentária relativa ao custeio da despesa é de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Ibiracú/ES, 27 de março de 2024.

**BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú

Ordenador de Despesa



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o Projeto de Lei CMI nº 003/2024, **que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário e alimentício aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibiracú**, a serem pagos em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título, quanto ao aumento da despesa está dentro do limite estabelecido no art. 20 da LRF, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Declaro ainda, que a dotação orçamentária relativa ao custeio da despesa é de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Ibiracú/ES, 27 de março de 2024.

**BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú

Ordenador de Despesa